



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 32, DE 25 DE JUNHO DE 1.990

Dispõe sobre concessão de auxílios a Clubes amadores do nosso Município.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG) aprovou e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a / conceder auxílio financeiro ao **Operário Futebol Clube** e ao **Itaú Esporte Clube**, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a cada um.

Art. 2º - Fica também autorizado a abrir crédito - adicional especial, para cobertura orçamentária da despesa constante do artigo anterior, com recursos decorrentes da anulação parcial ou total do orçamento para 1.990.

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

16 - DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA

08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08460000 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

08462240 - DESPORTO AMADOR

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0. - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

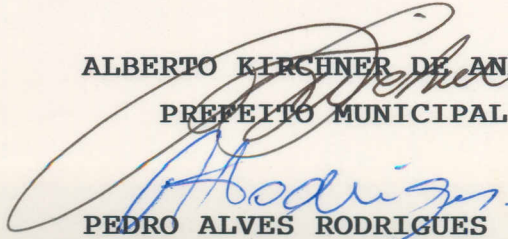
3.2.3.3. - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

CR\$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 13 de junho de 1990.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL


PEDRO ALVES RODRIGUES
DIRETOR DEPTº FINANCEIRO

Transcrito às fls. 144 vº a 145
do livro n.º 01 de Leis
Municipais.